DECRETO Nº 12.948, DE 09/03/2023

Altera o Art. 1º, do Decreto nº 11.469/2020, de 22 de janeiro de 2020, que regulamenta o art. 46 da Lei nº 4.347/2019, estabelecendo os horários de operação de carga e descarga nas vias públicas.

O Prefeito de Ponte Nova, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso XL do artigo 129 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.347/2019, que instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana, e considerando, ainda o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 11.469/2020, de 22 de janeiro de 2020, conforme segue:

"Art. 1º Fica definido que os horários permitidos para carga e descarga, nos locais sinalizados para este fim, seja de segunda à sexta de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas. No sábado, de 08 (oito) horas às 13 (treze) horas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de março de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

O presente decreto foi afixado no saguão

da Prefeitura em _____/_____/2023.